



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.164 /2017 – PMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

(Vereador GENIVAL OLIVEIRA)

**Institui a Semana Municipal da
Conscientização e Combate ao
Reumatismo no município de Santana e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário do Município de Santana, a "Semana de Conscientização e Combate ao Reumatismo", a ser comemorado na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

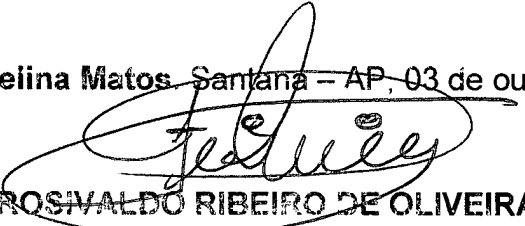
Art. 2º. As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, ficam autorizadas a firmar parcerias com instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil, organismos governamentais e não governamentais, com o fim de ampliar a divulgação acerca da Conscientização e Combate ao Reumatismo, promovendo informativos e campanhas em toda circunscrição territorial do Município de Santana.

Art. 3º. O Cronograma de Planejamento e Ações a serem executadas na semana de Conscientização e Combate ao Reumatismo ficará a cargo das Secretarias Municipais supracitadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vice-Prefeita Roselina Matos, Santana – AP, 03 de outubro de 2017.


FRANCISCO ROSIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO